Fls. n.º 2
Proc. 820 / 91

# Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

MOCOCA, 07 de novembro de 1.991.

Of. nº 1009/91

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

| Numero | Data | Rubrica |
|---|---|---|
| 1.427 | 11/11/91 | |

Senhor Presidente,

Para apreciação dessa Douta Câmara, encaminhamos o anexo Projeto de Lei, que visa a criação do **Emprego em Comissão de Diretor do Centro do Idoso.**

Urge a criação deste emprego para imprimir o pleno funcionamento do Centro do Idoso, dando-lhe a destinação necessária, com atividades que visem a completa interação dos que vivem as contingências da Terceira Idade.

Os nobres vereadores saberão apreciar o anexo projeto, entendendo que o Centro do Idoso deve contar com a colaboração de profissional ligado à área para as atividades normais da área.

Renovando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça e Finanças
S. Sessões 11 / 11 / 1991
Presidente

CIENTE OS SNRS. VEREADORES
É Arquive-se
Sala das Sessões ___ / ___ / ___
Presidente

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Fls. nº 3
Proc. 820 | 91

PROJETO DE LEI Nº 150 ,DE DE DE 1991.

Cria o Emprego em Comissão que especifica.

**FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**; que a Câmara Municipal de Mococa,aprovou em Sessão de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o emprego em Comissão constante do Anexo I da presente Lei, que passa a fazer parte integrante do Anexo III, da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1.991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Fls. nº 4
Proc. 820 91

**ANEXO I**

**TABELA - A**

**EMPREGO EM COMISSÃO**

| DENOMINAÇÃO | QTD. | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| Diretor do Centro do Idoso | 01 | 200.139,50 |

Fls. n.º 5
Proc. 820 / 91

PROCESSO Nº.820/91 - PROJETO DE LEI Nº.150/91

Recebimento para estudo e parecer em 3/2/1992
com o prazo de 30 dias
vencivel em 10/3/1992
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Prof. Reinaldo Ferraz
com prazo de 15 dias vencivel em 21.2.92
Sala das Comissões em
3/2/92
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 3/2/1992
com o prazo de 30 dias
vencivel em 10/3/1992
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de FINANÇAS

DESIGNO RELATOR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
ADVOGADO Francisco Coelho
com prazo de 15 dias vencivel em 21.2.92
Sala das Comissões em
3/2/92
presidente

1ª Discussão
REJEITADO
Por unanimidade
S. Sessões 10/02/1992
Presidente

2ª Discussão
REJEITADO
Por unanimidade
S. Sessões 17/02/1992
Presidente

Fls. n.º 8
Proc. 820/91

# Câmara Municipal de Mococa

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERÊNCIA - Projeto de Lei 150/91
ASSUNTO - cria emprego em Comissão de Diretor do Centro do Idoso
RELATORES - Vereadores - Nelson Espanha e Reinaldo Ferracin

Muito embora tenha o projeto amparo legal, entendemos que para o momento, dada incipiência do projeto que ampara o idoso, bastaria a Administração destacar um servidor para gerir de princípio esse programa, e com o passar do tempo havendo necessidade, poder-se-ia dotar o Centro do Idoso de um Diretor, mas para o momento não se justifica essa criação.

Assim pensando sobre o Projeto em questão somos pela sua rejeição.

Sala das Comissão, 05 de fevereiro de 1.992

Reinaldo Ferracin
Relator da Comissão de Justiça

Ilto Francisco Coelho
Relator da Comissão de Finanças

APROVADO O PARECER DOS RELATORES, PELA REJEIÇÃO DO PROJETO

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 1.992

Comissão de Justiça

Comissão de Finanças

# Câmara Municipal de Mococa

## Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 820 191

Mococa, 18 de Fevereiro de 1.992.

ref.Of.033/92-CM

Cumpre-nos levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 do corrente mês, Rejeitou o Projeto de lei nº.150/92, encaminhado a consideração desta Casa através do ofício nº.1009/91. (Cria o Emprego em Comissão de Diretor do Centro do Idoso).

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. Walter de Souza Xavier

Presidente

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA